



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação.

<i>PROCESSO Nº:</i>	<b>2019.024.942</b>
<i>INTERESSADO:</i>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<i>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</i>	02/10/2019 às 09 horas
<i>OBJETO:</i>	<b>Registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<i>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</i>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<i>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</i>	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
<i>PREGOEIRO(A):</i>	<b>Marilda Alves</b>
<i>AMPARO LEGAL:</i>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a> .	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 11 de 16/01/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual **aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Nome do produto
1	Aciclovir 200 mg comprimido
2	Acido valproico 250mg/ml xarope frasco 100 ml frasco
3	Acido valproico 250mg capsula
4	Ácido valpróico 500 mg comprimido
5	Albendazol suspensao 40 mg/ml frasco 10 ml
6	Albendazol 400mg - comprimido
7	Alprazolam 1mg comprimido
8	Amicacina sulfato 250 mg/ml ampola 2ml
9	Amitriptilina (cloridrato) 25mg
10	Amoxilina+ clavulanato 500mg+125mg comprimido
11	Amoxilina 50 mg/ml suspensão oral
12	Amoxilina 500mg - capsula
13	Amoxilina + clavulanato 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensao oral
14	Sulbactam sodico+ ampicilina 0,5g+ 1g po+ diluente ampola 5 ml
15	Ampicilina 500mg/ml + diluente injetável frasco
16	Azitromicina 500mg - comprimido
17	Azitromicina diidratada 500mg/ ml, injetável frasco
18	Benzilpenicilina benzatina 1.200ui pó frasco
19	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó frasco
20	Benzilpenicilina potassica+ procaina ( 100.000 ui+ 300.000 ui)
21	Benzilpenicilina potassica 50000000 fr
22	Biperideno (cloridrato) 2mg (dist e caps)
23	Biperideno, cloridrato 4mg comprimido de liberação prolongada
24	Biperideno injetavel 5 mg 1 ml
25	Carbamazepina 200mg comprimido
26	Carbamazepina 20mg/ml suspensao oral 100ml
27	Carbamazepina 400 mg desistegracao lenta
28	Carbamazepina de litio 300 mg comprimido
29	Cefalexina 50 mg/ml suspensão frasco 60 ml



30	Cefalexina 500 mg comprimido
31	Cefalotina sódica 1g injetavel frasco-ampola
32	Cloridrato de cefepina 1g + diluente frasco ampola
33	Ceftazidima po para solucao injetavel 1g
34	Ceftriaxona sodica 1g injetável
35	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável
36	Cetoconazol 200 mg comprimido
37	Cetoconazol 20 mg/g creme bisnaga 30g
38	Ciprofloxacino 2 mg/ml bolsa 200 ml injetável
39	Ciprofloxacino 500 mg comprimido
40	Citalopram, bromidrato 20 mg comprimido
41	Clindamicina, fosfato 150mg/ml injetável frasco 4ml
42	Clindamicina 300mg/ml capsula
43	Clomipramina cloridrato 25mg comprimido
44	Clonazepam 0,5mg comprimido
45	Clonazepam 2,5 mg/ml sol. Oral frasco
46	Clonazepam 2mg comprimido
47	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetavel, ampola 5ml
48	Clorpromazina (cloridrato) 100mg
49	Dexametasona+neomicina+polimixina b 0,1% + 0,35% + 6000 ui oftalmica
50	Diazepam 10mg comprimido
51	Diazepam 5mg/ml injetável frasco 2ml
52	Doxiciclina, cloridrato 100mg draguea
53	Espiramicina 1,5 mui
54	Etomidato 2mg/ml
55	Fenitoina 50mg/ml injetável frasco 5ml
56	Fenitoina 100mg comprimido
57	Fenobarbital 100mg comprimido
58	Fenobarbital 200mg/ml injetável frasco 1ml
59	Fenobarbital 40mg/ml solucao oral
60	Fentanila (citrato) 0,05mg/ml- solucao injetavel - frasco 10ml
61	Fentanila (citrato) 0,05mg/2ml- solucao injetavel
62	Fluconazol 150mg
63	Fluconazol 2 mg/ml 100ml
64	Flumazenil 0,5 mg/ml solucao injetavel frasco 5ml
65	Fluoxetina (cloridrato) 20mg
66	Gentamicina - sulfato 80mg/2ml
67	Haloperidol, cloridrato 5 mg comprimido
68	Haloperidol ,cloridrato 5mg/ml injetável frasco 1ml
69	Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável frasco 1ml
70	Imipramina, cloridrato 25mg comprimido
71	Isoconazol, nitrato 10 mg/g creme dermatologico bisnaga 20g
72	Ivermectina 6mg comprimido
73	Levofloxacino 500 mg comprimido
74	Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml
75	Levomepromazina maleato 25mg comprimido
76	Lorazepam 2 mg comprimido



77	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal c/10 aplicadores
78	Metronidazol 250mg comprimido
79	Metronidazol 40mg/60ml solucao oral
80	Metronidazol 0,5% injetável bolsa 100ml
81	Miconazol 2% creme vaginal 20 mg
82	Midazolan 1 mg/ml 5 ml ampola
83	Midazolan 5 mg/ml 3 ml ampola
84	Misoprostol 25 mcg comprimido
85	Misoprostol 200 mcg comprimido
86	Morfina, sulfato 0,2mg frasco 1ml
87	Morfina, sulfato 10mg/ml 1ml
88	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml injetável ampola 1ml
89	Neomicina, sulfato 5 mg/g+bacitracina 250 ui/g pomada bis 10 g
90	Nistatina 25.000 UI creme vaginal
91	Nitrazepam 5 mg comprimido
92	Nortriptilina, cloridrato 10 mg comprimido
93	Nortriptilina 25mg comprimido
94	Oxido de zinco+nistatina 200 mg+100.000 ui/g pomada 60 g
95	Propofol 10 mg/ml - 20 ml
96	Sertralina cloridrato 50 mg comprimido
97	Sevoflurano 1mg/ml liquido inalante frasco 250ml
98	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80mg comprimido
99	Sulfametoxazol + trimetropina 80/16 mg/ml solução injetável ampola 5 ml
100	Tiabendazol 50mg 5% pomada bisnaga 45g
101	Tiopental sódico 1g po injetavel
102	Tramadol (cloridrato) 50mg/ml - ampola 2ml
103	Vancomicina 500mg, pó para solução injetável
104	Venlaxaxina cloridrato 75mg capsula de liberação controlada
105	Zolpidem, hemitartrato 10 mg comprimido
106	Cetamina (dextrocetamina) 50mg/10ml - solução injetavel frasco
107	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg frasco 100ml

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**



- 2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### 3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. **Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.**
  - 3.2.1. **Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.**
  - 3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4. **No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:**



ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2019  
DATA DE ABERTURA: 02/10/2019  
HORÁRIO: 09 horas  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2019  
DATA DE ABERTURA: 02/10/2019  
HORÁRIO: 09 horas  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)



- d) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;
- e) **Declaração de Habilitação** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.
- 3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7. **Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.**
- 3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### 4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:
- 4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 4.1.3.1. **A proposta deverá conter o número completo do registro do medicamento junto a ANVISA (13 dígitos) ofertado no processo licitatório.**
- 4.1.3.2. **As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.**



**4.1.3.3.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**4.1.4. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
  - 4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.7. **O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**



## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 5.2.** Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.
- 5.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 5.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;
- 5.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7.** Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**



- 5.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.**
- 5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.**
- 5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**
- 5.11. Ressaltamos, que se Secretaria solicitante achar necessário poderá requerer amostras dos itens licitados, das empresas vencedoras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;**
- 5.11.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.**
- 5.11.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.**
- 5.11.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no Anexo VIII, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;**
- 5.11.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;**
- 5.11.4.1. Se a amostra for aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.**
- 5.11.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;**



- 5.11.6.** Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante remanescente para a apresentar nova proposta, conforme valores definidos na fase de lances e as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;
- 5.11.7.** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;
- 5.11.8. É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.**
- 5.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 5.13. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 5.13.1. A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhaista e outras despesas se houver.**
- 5.13.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**
- 5.14.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 5.15.** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 5.16.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.16.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

### **6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem** representará a empresa junto à licitação.
- 6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**



- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**6.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

### **6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



- 6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).**

#### **6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 6.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado
- 6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.5.2.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, (AFE) expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 6.5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 6.5.4.** Certificado de Registro do Medicamento, quando necessário, emitido pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de registro



referente a cada produto ofertado ou declaração de isenção de registro, segundo descritivos, conforme Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, sob pena de desclassificação.

- 6.5.5. Para as empresas que cotarem especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deverá ser apresentada a Autorização Especial emitida pela ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

## 6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração** da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;
- 6.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- 6.6.3.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

## 6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

- 6.7.1** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- 6.8.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.
- 6.10.** A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.
- 6.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 6.12.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

## 7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**
- 7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 19.15 deste edital.

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 19.15 deste edital.
  - 8.1.1.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4.** Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
  - 8.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

## **9. DA ENTREGA**

- 9.1.** Os produtos serão fornecidos parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em



atendimento às requisições periódicas **expedidas pela Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo (gestor) responsável.**

**9.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato da data do envio da Autorização de entrega, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidos.

**9.1.2.1.** Os produtos devem ser entregues no almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Washington Luiz quadra 10 lotes 29/30, Jardim Transbrasiliana, Aparecida de Goiânia, de segunda a sexta feira, nos seguintes horários: 8h às 11h e 13h às 16h.

**9.1.2.2** Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número de Registro junto a Agência Nacional de vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

**9.1.2.3.** A marca e a apresentação dos medicamentos no ato da entrega deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão e descritas na Autorização de Entrega e deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

**9.1.2.4.** Não serão aceitos produtos fracionados.

**9.1.2.5. Não serão aceito produtos com validade inferior a 12 (doze) meses,** contados a partir do seu recebimento pelo Almoxerifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.1.2.6.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

**9.1.2.7.** Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), a embalagem (devem ser acondicionados em caixa térmica com gelo) e os controles devem garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**9.2.** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**9.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**9.3.1.** Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**9.3.2.** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.



- 9.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 9.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito;
- 9.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito.
- 9.6.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;
- 9.6.1.** Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.
- 9.6.2.** Além do número do lote, na nota fiscal deve constar a data de validade e fabricante do medicamento.
- 9.6.3.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- 9.7.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação durante a licitação:
- 9.7.1.** Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;
- 9.7.2.** Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;
- 9.7.3.** Para as empresas que cotarem especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deverá ser apresentada a Autorização Especial emitida pela ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;
- 9.7.4.** Apresentar cópia do registro do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde;
- 9.7.5.** A proposta deverá conter o número completo do registro do medicamento junto a ANVISA (13 dígitos) ofertado no processo licitatório.
- 9.8.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



- 9.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

## 10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 10.2.1. Data de emissão;
  - 10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
  - 10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
  - 10.2.4. Valor unitário e total;
  - 10.2.5. Especificação do objeto fornecido.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes  **Dotação Orçamentária**:
- 2019.05.0520.10.302.5206.2292.339030 fonte – 114 – ficha – 20191171**
- 2019.05.0520.10.301.5205.2291.339030 fonte – 114 – ficha – 20191086**
- 2019.05.0520.10.303.5204.2290.339030 fonte – 114 – ficha - 20191249**
- 11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Fundo Municipal de Saúde.

## 12. DA CONTRATAÇÃO



- 12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 12.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4.** Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4** deste edital.
- 12.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 13.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 13.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 13.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**13.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**13.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **15 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1 -** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**15.2 - Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- 15.3 - Órgão Gerenciador: Secretaria Executiva de Licitação**, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.4 - Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.5 - Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.6 -** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Executiva de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.
- 15.7 -** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 15.8 -** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Executiva de Licitação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 15.9 -** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Executiva de Licitação.
- 15.10 -** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 15.11 -** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.12 -** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 -** Após homologado o resultado desta licitação, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Executiva de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a



quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 16.2** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**
- 16.5** - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 16.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 16.7** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.9** - **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**
- 16.10** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.10.1** – O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

## **17- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016.
- 17.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



- 17.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras (órgão gerenciador) poderá:
- 17.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;
- 17.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1**- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 18.1.1** - Pela Secretaria Executiva de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 18.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 18.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 18.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 18.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 18.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 18.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 18.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 18.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**18.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**18.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**18.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Executiva de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.2.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**19.3.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**19.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.5.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**19.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**19.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**19.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**19.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, ao(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu



envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**19.2.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**19.3.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Carta Proposta (modelo)**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VI - Declaração de fato impeditivo**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

**Anexo VIII- Protocolo de entrega de amostra**

**Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preço**

**19.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**19.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**19.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**19.7.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**19.8.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**19.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 19.14.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga**  
**Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150**  
**Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039**  
**E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)**  
**Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

- 19.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site **[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)**.
- 19.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 19.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 19.19.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **20. DO FORO**

- 20.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

**Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia**, aos 10 dias do mês de setembro de 2019

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
**Secretário Executivo de Licitação**

**Marilda Alves**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial).

**1. INTRODUÇÃO.**

**1.1. Apresentamos este projeto básico que tem como objetivo instauração de procedimento licitatório na modalidade de Sistema Registro de Preço - SRP, para aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), para abastecer a Central de Abastecimento Farmacêutico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**2. DO OBJETO.**

**2.1. Instauração de procedimento licitatório, para a aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), com previsão para 12 meses de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:**

Item	Descrição do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	Aciclovir 200 mg comprimido		-	60000	Comprimido	-
2	Acido valproico 250mg/ml xarope frasco 100 ml frasco		-	500	Frasco	-
3	Acido valproico 250mg capsula		-	350000	Cápsula	-
4	Ácido valpróico 500 mg comprimido		-	350000	Comprimido	-
5	Albendazol suspensao 40 mg/ml frasco 10 ml		-	25000	Frasco	-
6	Albendazol 400mg - comprimido		-	100000	Comprimido	-
7	Alprazolam 1mg comprimido		-	100000	Comprimido	-
8	Amicacina sulfato 250 mg/ml ampola 2ml		-	1500	Ampola	-
9	Amitriptilina (cloridrato) 25mg		-	700000	Comprimido	-
10	Amoxicilina+ clavulanato 500mg+125mg comprimido		-	50000	Comprimido	-
11	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral		-	12000	Frasco	-
12	Amoxicilina 500mg - capsula		-	700000	Cápsula	-
13	Amoxicilina + clavulanato 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensao oral		-	12000	Frasco	-
14	Sulbactam sodico+ ampicilina 0,5g+ 1g po+ diluente ampola 5 ml		-	20000	Frasco-Ampola	-
15	Ampicilina 500mg/ml + diluente injetável frasco		-	15000	Frasco-Ampola	-
16	Azitromicina 500mg - comprimido		-	70000	Comprimido	-
17	Azitromicina diidratada 500mg/ ml, injetável frasco		-	2500	Frasco-Ampola	-
18	Benzilpenicilina benzatina 1.200ui pó frasco		-	40000	Frasco-Ampola	-
19	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó frasco		-	8000	Frasco-Ampola	-
20	Benzilpenicilina potassica+ procaina ( 100.000 ui+ 300.000 ui)		-	2000	Frasco-Ampola	-
21	Benzilpenicilina potassica 50000000 fr		-	1000	Frasco-Ampola	-
22	Biperideno (cloridrato) 2mg (dist e caps)		-	80000	Comprimido	-



23	Biperideno, cloridrato 4mg comprimido de liberação prolongada	-	5000	Comprimido	-
24	Biperideno injetavel 5 mg 1ml	-	1000	Ampola	-
25	Carbamazepina 200mg comprimido	-	450000	Comprimido	-
26	Carbamazepina 20mg/ml suspensao oral 100ml	-	250	Frasco	-
27	Carbamazepina 400 mg desistegracao lenta	-	300000	Compimido	-
28	Carbamazepina de litio 300 mg comprimido	-	300000	Comprimido	-
29	Cefalexina 50 mg/ml suspensão frasco 60 ml	-	10000	Frasco	-
30	Cefalexina 500 mg comprimido	-	350000	Comprimido	-
31	Cefalotina sódica 1g injetavel frasco-ampola	-	15000	Frasco-Ampola	-
32	Cloridrato de cefepina 1g + diluente frasco ampola	-	10000	Frasco-Ampola	-
33	Ceftazidima po para solução injetavel 1g	-	10000	Frasco-Ampola	-
34	Ceftriaxona sodica 1g injetável	-	50000	Frasco-Ampola	-
35	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável	-	15000	Frasco-Ampola	-
36	Cetoconazol 200 mg comprimido	-	25000	Comprimido	-
37	Cetoconazol 20 mg/g creme bisnaga 30g	-	6000	Bisnaga	-
38	Ciprofloxacino 2 mg/ml bolsa 200 ml injetável	-	10000	Bolsa	-
39	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	-	400000	Comprimido	-
40	Citalopram, bromidrato 20 mg comprimido	-	200000	Comprimido	-
41	Clindamicina, fosfato 150mg/ml injetável frasco 4ml	-	10000	Ampola	-
42	Clindamicina 300mg/ml capsula	-	5000	Cápsula	-
43	Clomipramina cloridrato 25mg comprimido	-	8000	Comprimido	-
44	Clonazepam 0,5mg comprimido	-	65000	Comprimido	-
45	Clonazepam 2,5 mg/ml sol. Oral frasco	-	1500	Frasco	-
46	Clonazepam 2mg comprimido	-	550000	Comprimido	-



47	Clorpromazina,cloridrato 5mg/ml injetavel,ampola 5ml	-	1000	Ampola	-
48	Clorpromazina (cloridrato) 100mg	-	250000	Comprimido	-
49	Dexametasona+neomicina+polimixina b 0,1% + 0,35% + 6000 ui oftalmica	-	500	Frasco	-
50	Diazepam 10mg comprimido	-	1200000	Comprimido	-
51	Diazepam 5mg/ml injetável frasco 2ml	-	16000	Ampola	-
52	Doxiciclina, cloridrato 100mg dragea	-	36000	Drágea	-
53	Espiramicina 1,5 mui	-	16000	Comprimido	-
54	Etomidato 2mg/ml	-	250	Ampola	-
55	Fenitoina 50mg/ml injetável frasco 5ml	-	3500	Ampola	-
56	Fenitoina 100mg comprimido	-	100000	Comprimido	-
57	Fenobarbital 100mg comprimido	-	250000	Comprimido	-
58	Fenobarbital 200mg/ml injetável frasco 1ml	-	3000	Ampola	-
59	Fenobarbital 40mg/ml solucao oral	-	500	Frasco	-
60	Fentanila (citrato) 0,05mg/ml- solução injetavel - frasco 10ml	-	20000	Frasco-Ampola	-
61	Fentanila (citrato) 0,05mg/2ml- solução injetavel	-	5000	Ampola	-
62	Fluconazol 150mg	-	35000	Cápsula	-
63	Fluconazol 2 mg/ml 100ml	-	1000	Bolsa	-
64	Flumazenil 0,5 mg/ml solução injetavel frasco 5ml	-	800	Ampola	-
65	Fluoxetina (cloridrato) 20mg	-	800000	Comprimido	-
66	Gentamicina - sulfato 80mg/2ml	-	5000	Ampola	-
67	Haloperidol, cloridrato 5 mg comprimido	-	400000	Comprimido	-
68	Haloperidol ,cloridrato 5mg/ml injetável frasco 1ml	-	8000	Ampola	-
69	Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável frasco 1ml	-	2500	Ampola	-
70	Imipramina, cloridrato 25mg comprimido	-	15000	Comprimido	-



71	Isoconazol, nitrato 10 mg/g creme dermatologico bisnaga 20g	-	3500	Bisnaga	-
72	Ivermectina 6mg comprimido	-	5000	Comprimido	-
73	Levofloxacino 500 mg comprimido	-	30000	Comprimido	-
74	Levofloxacino 5mg/ml bolsa 100ml	-	12000	Bolsa	-
75	Levomepromazina maleato 25mg comprimido	-	100000	Comprimido	-
76	Lorazepam 2 mg comprimido	-	35000	Comprimido	-
77	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal c/10 aplicadores	-	36000	Bisnaga	-
78	Metronidazol 250mg comprimido	-	420000	Comprimido	-
79	Metronidazol 40mg/60ml solucao oral	-	20000	Frasco	-
80	Metronidazol 0,5% injetável bolsa 100ml	-	15000	Bolsa	-
81	Miconazol 2% creme vaginal 20 mg	-	3500	Bisnaga	-
82	Midazolan 1 mg/ml 5 ml ampola	-	15000	Ampola	-
83	Midazolan 5 mg/ml 3 ml ampola	-	25000	Ampola	-
84	Misoprostol 25 mcg comprimido	-	900	Comprimido	-
85	Misoprostol 200 mcg comprimido	-	1200	Comprimido	-
86	Morfina, sulfato 0,2mg frasco 1ml	-	1500	Ampola	-
87	Morfina, sulfato 10mg/ml 1ml	-	15000	Ampola	-
88	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml injetável ampola 1ml	-	250	Ampola	-
89	Neomicina, sulfato 5 mg/g+bacitracina 250 ui/g pomada bis 10 g	-	8000	Bisnaga	-
90	Nistatina 25.000 UI creme vaginal	-	36000	Bisnaga	-
91	Nitrazepam 5 mg comprimido	-	35000	Comprimido	-
92	Nortriptilina, cloridrato 10 mg comprimido	-	12000	Comprimido	-
93	Nortriptilina 25mg comprimido	-	30000	Comprimido	-
94	Oxido de zinco+nistatina 200 mg+100.000 ui/g pomada 60 g	-	2500	Bisnaga	-



95	Propofol 10 mg/ml - 20 ml	-	1000	Frasco	-
96	Sertralina cloridrato 50 mg comprimido	-	250000	Comprimido	-
97	Sevoflurano 1mg/ml liquido inalante frasco 250ml	-	25	Frasco	-
98	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80mg comprimido	-	150000	Comprimido	-
99	Sulfametoxazol + trimetropina 80/16 mg/ml solução injetável ampola 5 ml	-	2500	Ampola	-
100	Tiabendazol 50mg 5% pomada bisnaga 45g	-	1500	Bisnaga	-
101	Tiopental sódico 1g po injetavel	-	1500	Frasco	-
102	Tramadol (cloridrato) 50mg/ml - ampola 2ml	-	35000	Ampola	-
103	Vancomicina 500mg, pó para solução injetável	-	1500	Frasco-Ampola	-
104	Venlaxaxina cloridrato 75mg capsula de libertação controlada	-	35000	Cápsula	-
105	Zolpidem, hemitartrato 10 mg comprimido	-	250000	Comprimido	-
106	Cetamina (dextrocetamina) 50mg/10ml - solução injetavel frasco	-	1500	Frasco-Ampola	-
107	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg frasco 100ml	-	6.000	Frasco	-

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

- 3.1.** Os itens constantes neste Termo de Referência são padronizados nessa instituição e são essenciais ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia. A aquisição dos mesmos se justifica pela necessidade de mantê-los disponíveis para utilização nesses pacientes quando indicado.
- 3.2.** Os usos e indicações específicas desses itens estão descritos em parecer técnico detalhado emitido pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, anexo ao presente processo.

### **4. DA VALIDADE DO CONTRATO.**

- 4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1.** A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante envio de Autorização de entrega formulada e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.
- 5.2.** A entrega dos medicamentos solicitados, conforme item anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio da Autorização de Entrega, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.



- 5.3. Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Washington Luiz, Quadra 10, Lote 29/31 - Setor Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia, de segunda a sexta feira, nos seguintes horários: 8h às 11h e 13h às 16h.
- 5.4. Os medicamentos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.
- 5.5. A marca e a apresentação dos medicamentos no ato da entrega deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão e descritas na Autorização de Entrega e deverão estar acompanhados das respectivas bulas.
- 5.6. Não serão aceitos produtos fracionados;
- 5.7. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pelo Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.8. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
- 5.9. Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), a embalagem (devem ser acondicionados em caixa térmica com gelo) e os controles devem garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;
- 5.12. Deverão estar descritos na nota fiscal os números dos lotes dos medicamentos constantes da mesma, com base nos requisitos da RDC nº 320 de 22 de novembro de 2002.
- 5.13. Além do número do lote, na nota fiscal deve constar a data de validade e fabricante do medicamento.
- 5.14. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- 5.15. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação durante a licitação:
  - 5.15.1. Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;
  - 5.15.2. Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, constando autorização para o exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;
  - 5.15.3. Para as empresas que cotarem especialidade farmacêutica relacionada na Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deverá ser apresentada a Autorização Especial emitida pela ANVISA, constando autorização para o



exercício de distribuição ou comércio atacadista de medicamentos, conforme art. 2º da Resolução RDC nº 16 de 01 de abril de 2014 – ANVISA;

- 5.15.4.** Apresentar cópia do registro do medicamento, na apresentação cotada, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde;
- 5.15.5.** A proposta deverá conter o número completo do registro do medicamento junto a ANVISA (13 dígitos) ofertado no processo licitatório.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** São obrigações da contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- 6.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- 6.1.6.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** São obrigações da contratada:

- 7.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da autorização de entrega, número do empenho, registro da ANVISA, lote, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.1.3.** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios ou quaisquer incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.
- 7.1.4.** Garantir que os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), estarão mantidos nestas condições durante todo o transporte até o momento da entrega. Serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.
- 7.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 7.1.6.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 7.1.7.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:



- 7.1.7.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;  
**7.1.7.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução.

## **8. DAS PENALIDADES.**

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **9. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO**

- 9.1.** O recurso financeiro para custear a presente contratação será proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 9.1.1.** Federal;
  - 9.1.2.** Estadual;
  - 9.1.3.** Municipal;

DESCRIÇÃO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	ATO DECLARATÓRIO
	VALOR	VALOR
MAC		
PAB ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
VALOR TOTAL GLOBAL		

- 9.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.
- 9.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, conforme:

RAZÃO SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO B. SANDOVAL, AREA PUB III, S/Nº, CENTRO.
F. 3545-5811	APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
CNPJ:	11.809.185/0001-04
CEP:	74.980-030



- 9.4.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 9.5.** Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos medicamentos solicitados e protocolização das faturas.

#### **10. DO FORO**

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **11. DAS GENERALIDADES**

- 11.1.** O cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os padrões exigidos por esta Coordenação de Grupo Administrativo Setorial e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

Aparecida de Goiânia, 20 de março de 2019.

---

**Christiane F. F. de Rezende**  
**Coordenadora da Assistência Farmacêutica**



**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., **CRENCIA** o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_*(endereço completo)*\_\_\_\_, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**

**VISANDO A AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL FARMACOLÓGICO  
(ANTIMICROBIANOS E  
MEDICAMENTOS SUJEITOS A  
CONTROLE ESPECIAL), NA FORMA  
QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15;

Contrada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.024.942**, do qual faz parte o presente instrumento contratual

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1 - OBJETO:** Aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1.** Os produtos serão fornecidos parceladamente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela Fundo Municipal de Saúde assinadas pelo (gestor) responsável.**

**2.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato da data do envio da Autorização de entrega, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidos.

**2.1.2.1.** Os produtos devem ser entregues no almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Washington Luiz quadra 10 lotes 29/30, Jardim Transbrasiliana, Aparecida de Goiânia, de segunda a sexta feira, nos seguintes horários: 8h às 11h e 13h às 16h.

**2.1.2.2** Os produtos deverão estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa: nome genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número de Registro junto a Agência Nacional de vigilância Sanitária, nome e endereço do fabricante.

**2.1.2.3.** A marca e a apresentação dos medicamentos no ato da entrega deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão e descritas na Autorização de Entrega e deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

**2.1.2.4.** Não serão aceitos produtos fracionados.

**2.1.2.5. Não serão aceito produtos com validade inferior a 12 (doze) meses,** contados a partir do seu recebimento pelo Almoxerifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.1.2.6.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

**2.1.2.7.** Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C), a embalagem (devem ser acondicionados em caixa térmica com gelo) e os controles devem garantir a integridade do medicamento. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

**2.2.** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**2.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.



- 2.3.1.** Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 2.3.2.** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
- 2.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 2.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito;
- 2.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito.
- 2.6.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- 2.7.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.8.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO**

- 4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1.** Data de emissão;
- 4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4.** Valor unitário e total;
- 4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**2019.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 – fonte – 114 – ficha – 20191171**

**2019.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 – fonte – 114 – ficha – 20191086**

**2019.05.0520.10.303.5204.2290.33.90.30 – fonte – 114 – ficha – 20191249**

- 5.2.** As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**6.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

**6.2. O CONTRATANTE** se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar



e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 – SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto **Aquisição de material farmacológico (antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

**2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 - A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### 4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1- Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4- Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 - SRP** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 5.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 - SRP**;
- 5.1.8- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;



- 5.1.10-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11-** Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13-** Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14-** Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15-** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16-** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

**5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

- 5.2.1 -** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 5.2.2 -** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.3 -** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**
- 5.2.5 –** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 5.2.6 -** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.7 -** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS**



- 6.1** - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.
- 6.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador) poderá:
- 6.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;
- 6.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 7.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 7.2-** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 7.3-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 7.4** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## 8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- 8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**8.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES**

**9.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**9.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**9.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**9.2.1** – Advertência;

**9.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**9.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**9.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**9.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**9.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**9.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- 9.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 9.3.6** - Não manter a proposta;
- 9.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 9.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 9.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS**

- 10.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.
- 10.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 – SRP**.
- 10.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Arthur Henrique De Souza Braga**  
**Secretário Executivo De Licitação**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**Secretária Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_